



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMÍTROFOS
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 83/2025

Inserir no Calendário Oficial de
Datas e Eventos do Município de
Marechal Floriano/ES a
“Caminhada Outubro Rosa”.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

APROVA:

Art. 1º Fica, por esta Lei, inserida no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município a “Caminhada Outubro Rosa”, a ser realizada, anualmente, no dia **04 de outubro**, com percurso de **16 km**, saindo do Posto Ipiranga na Rodovia BR, 262 km 49 - 29255-000, até a Quadra de Esportes Rod. Francisco Stockl - Santa Maria de Marechal Floriano – ES, 29259-000.

Art. 2º A “Caminhada Outubro Rosa” tem como objetivo:

I – Conscientizar as mulheres sobre a importância da prática de exercícios físicos como forma de promoção da saúde;

II – Apoiar e prestar homenagem às mulheres que enfrentam ou enfrentaram o câncer de mama;

III – Difundir informações sobre prevenção, diagnóstico precoce e tratamento do câncer de mama.

Art. 3º O Poder Executivo poderá apoiar e incentivar a realização do evento, por meio de parcerias, divulgação e disponibilização de apoio logístico, sem prejuízo de outras iniciativas que fortaleçam a causa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de Agosto de 2025.

Angelo Fernandes Traspadini
Vereador



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 36003100340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Deus seja
Louvado



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003100340030003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em 19/08/2025 11:02

Checksum: **8AE727C44E5C5E3C1C2871945E41E39F34B7E03EF0B1FB8FD398E1550C0C6EDD**

